



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

que não atendam os requisitos desta Resolução, e exigir o recolhimento do montante gasto indevidamente ao Erário, se ocorrer liberação antecipada de verba.

§ 5º - Para fins deste artigo, compreende-se como despesas custeadas por diária, as decorrentes de alimentação e hospedagem.

Art. 2º - As demais despesas de viagem não cobertas pela diária, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no artigo 1º, serão ressarcidas pela Contabilidade da Casa, depois de deferidas pela Presidência, mediante apresentação dos documentos hábeis.

Art. 3º - O Vereador ou Servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituí-la integralmente ao Erário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou remuneração.

Parágrafo Único – Na hipótese de o Vereador ou Servidor retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 4º - As solicitações de diárias deverão ser formalizadas antecipadamente e justificadas através de requerimento ao Presidente, a quem cabe autoriza-las, declinando-se o nome do Parlamentar ou Servidor, o motivo da viagem e sua duração provável.

Art. 5º - Quando a viagem decorrer de deliberação plenária ou designação direta da Mesa Executiva, o Vereador ou Servidor fica dispensado do cumprimento das formalidades exigidas por esta Resolução, exceto no que se refere à prestação de contas de despesas não cobertas pela diária.

Art. 6º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

AUTOR:- MESA EXECUTIVA.

Art. 1º - As diárias serão pagas a título de indenização, para viagens fora da sede do Município, conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Resolução, a:

I – Servidores, quando a serviço da repartição ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse da Câmara, bem assim em cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções por designação da Presidência.

II – Vereadores, quando em missão de representação do Legislativo, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação parlamentar ou para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse da Câmara ou voltados ao exercício do múnus público.

§ 1º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento e independarão de prestação de contas.

§ 2º - Quando o deslocamento não exigir pernoite, o Vereador e/ou Servidor terá direito somente à meia-diária.

§ 3º - Os valores das diárias serão corrigidos, na mesma época e proporção que forem concedidos reajustes salariais aos Servidores Públicos Municipais.

§ 4º - No exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação parlamentar, o Vereador interessado deverá apresentar relatório sucinto de viagem à Mesa Executiva, que poderá glosar as despesas irregulares, assim entendidas as

1



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

Art. 7º - Caso haja necessidade, os valores correspondentes às diárias a serem percebidas, bem como aqueles estimados para os demais gastos de viagem, no cumprimento da atividade ou missão prevista, conforme o estabelecido nesta Resolução, poderão ser pagos antecipadamente, sendo que os valores não gastos, correspondentes às despesas objeto de ressarcimento, deverão ser restituídos ao Erário, na efetivação da prestação de contas.

Art. 8º - Em caráter excepcional, no exercício das atividades ou missões autorizadas por esta Resolução, o Legislativo, por intermédio da Mesa Executiva, poderá custear despesa de refeições com autoridades convidadas, cujos gastos serão pagos pelo seu total, desde que devidamente comprovados com a respectiva nota fiscal.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos obrigatoriamente pelo Presidente.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções números 002/90, de 20.08.1990, 003/92, de 07.12.1992, 009/2001, de 15.12.2001 e 010/2001, de 15.12.2001.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2005.


Antonio da Cunha,
Presidente


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS

CATEGORIA	BRASÍLIA	DEMAIS LOCALIDADES
VEREADORES E PROCURADOR JURÍDICO	18% DO CC-1	15% DO CC-1
SERVIDORES E EFETIVOS E COMISSIONADOS	10% DO CC-1	7% DO CC-1

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2005.

Antonio da Cunha,
Presidente

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

